



DECRETO Nº 030/99

Institui Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Umuarama e a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, em 1º de setembro de 1996;

CONSIDERANDO a Ação de Desapropriação, autos nº 157/94, em que figura como autor o Município de Umuarama e desapropriada a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, em fase de execução de Sentença, tendo sido interposto Embargos do Devedor;

CONSIDERANDO a Ação de Desapropriação, autos nº 228/94, movida pelo Município de Umuarama contra a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, cujo imóvel não foi utilizado;

CONSIDERANDO, ainda, a Ação Civil Pública, autos nº 147/95, movida pelo Ministério Público contra o Município de Umuarama, em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, cujo imóvel pertence à Companhia Melhoramentos Norte do Paraná;

CONSIDERANDO, finalmente, o mútuo interesse em encontrar solução às pendências, bem como analisar o interesse público quanto as destinações de outras áreas localizadas no Município de Umuarama,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial destinada a proceder estudos e emitir parecer sobre o Protocolo de Intenções firmado em 1º de setembro de 1996, entre o Município de Umuarama e a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná.



DECRETO Nº 030/89

Parágrafo único. Poderá a Comissão ora instituída incluir em sua análise outros imóveis de propriedade da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, localizados no Município de Umuarama, bem como emitir parecer sobre o interesse público quanto às suas destinações.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto, terá a seguinte composição:

- XI - 01 (um) representante da Associação das Empresas do Ramo Imobiliário de Umuarama;
- II - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná – AENOPAR;
- III - 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- XIV - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- XV - 01 (um) representante da Associação da Imprensa de Umuarama e Região;
- XVI - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama;
- VII - Procurador Jurídico do Município;
- VIII - Secretário Municipal da Fazenda;
- IX - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- XX - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Umuarama.

Art. 3º. Fixa o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado se for necessário e por solicitação da própria Comissão.

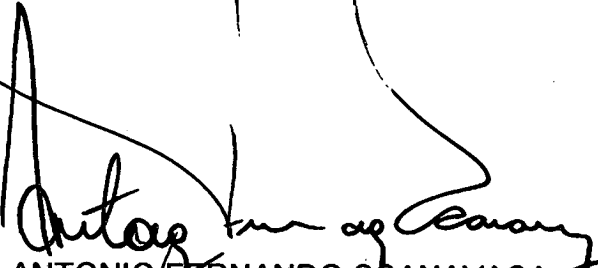
Art. 4º. Os serviços prestados pelos Membros desta Comissão são considerados relevantes e sem ônus para o Município.



DECRETO Nº 030/99

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 03 de maio de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 06/05/1999
DE N.º 7972
UMUARAMA 06/05/1999

[Handwritten Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO